

# LEI Nº 1.902, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002 - INCLUI PROGRAMAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2003

17/12/2002 | [Leis](#)

**LEI Nº 1.902, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**“INCLUI PROGRAMAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2003”.**

**LAURO LUIZ MARMILICZ**, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, no desempenho de suas atribuições,

**FAZ SABER** que o plenário do Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art.1º. Ficam incluídos, no anexo I, da Lei Municipal nº 1.899/2002, de 27 de Novembro de 2002, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício econômico financeiro de 2003 e dá outras providências, os seguintes programas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 - ADMINISTRAÇÃO

META	OBJETIVO	CÓDIGO
<i>Manutenção das Contribuições Previdenciárias</i>	Manter o Pagamento do governo municipal o plano de saúde complementar dos servidores ativos e inativos na Qualidade de empregador, bem como dos servidores inativados pelo FAPES. Alterando-se também a Lei Municipal.	04-22

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 - AGRICULTURA

<i>Manutenção da Feira do Agricultor</i>	Manter com Assistência Técnica e com incentivos financeiros. Manutenção da feira do agricultor como os hortigranjeiros e feirantes.	20-26
--	---	-------

<i>Manutenção à Hortas Comunitárias</i>	Desenvolver hortas comunitárias com assistência técnica e com incentivos financeiros para a aquisição de sementes, insumos e pequena irrigação.	20-27
<i>Criação e Estruturação do Departamento de Comércio, Indústria e Serviços.</i>	Criar e estruturar o Departamento de Comércio, Indústria e Serviços, junto a Secretaria da Agricultura de nosso Município.	20-28

#### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 - EDUCAÇÃO

<i>Aquisição de equipamento, móveis e mantê-los para a Biblioteca Pública e Casa da Cultura</i>	Adquirir e manter equipamentos e móveis tais como: Estantes, TV, vídeo, computador com impressora, telefone, fitas de vídeo, mesas, entre outros.	12-38
---	---	-------

#### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL : 22 - INDÚSTRIA

META	OBJETIVO	CÓDIGO
<i>Construção de Posto de Informações Turísticas</i>	Construir juntamente com empresas e entidades do município em um terreno doado em comodato ao município um posto de Informações Turísticas, tendo por local na Av. Edgar Anderson esquina da Av. Castelo Branco, fornecendo parte de materiais e mão-de-obra.	22-03
<i>Capacitação de Empreendedores</i>	Capacitar empreendedores que irão desenvolver suas atividades empresariais locais com vistas de aumentar a competitividade a nível local e regional.	22-04

#### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 - TRANSPORTE

META	OBJETIVO	CÓDIGO
<i>Abertura, Ampliação, Melhoramentos e Conservação das Estradas e Ruas Municipais</i>	Realizar o calçamento das ruas Av. Inhacorá, Rua Ceslau Biezanko, Rua Cinco, Travessa Edemar Santos, Rua Santo Izidro entre Inhacorá e João Lazarotto, São Miguel entre Antonio Warpechowski e área rural, Rua do Moinho entre São Borja e Santo Izidro, Rua São Borja entre as ruas Moinho e Pindaí, Av. Castelo Branco uma pista, Acesso norte até a ponte sobre o rio Comandai, Rua São João até ASM, Rua Santo Izidro até área rural zona leste, Rua Clemente Soltis até a BR 392, Rua Pindaí entre Av. São Miguel e Rua São João; Rua das Flores no Bairro Pampa. Asfaltamento, em alguns trechos, das avenidas São Miguel entre ruas Comandai e Santa Rosa.	26-08

Rampas a Deficientes	Construir rampas a deficientes físicos nas instalações públicas e ruas	26-09
<i>Concretagem de Sarjetas</i>	Concretar as Sarjetas da Av. São Miguel, e rua Santo Cristo, bem como construir as boca-de-lobo.	26-10

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Apoio a APAE com Formação de Grupo de Convivência	Buscar recursos junto à órgãos governamentais, através de projetos, a fim de manter a sede da APAE bem como atendendo seus alunos e grupo de convivência com assistência psicológica e de orientação familiar.	08-20
<i>Serviço de Atendimento a Rede de Proteção da Assistência Social</i>	Prestar serviços e atendimento a Rede de Proteção da Assistência Social, Segundo prevê a LOAS: Criança e Adolescente, Pessoa Portadora de Deficiência, Idoso e Família, através do desenvolvimento de projetos e programas com recursos financeiros repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social.	08-21

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

**LAURO LUIZ MARMILICZ**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDUARDO WARPECHOWSKI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO